alterada pela deliberação 511

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Fls 423 | FL 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000084 22 AGO 67
SECRETARIA J.C. LOURENÇO

4 fls

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 423

EMENTA:- ESTABELECE GABARITO PARA CONSTRUÇÕES

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Fica estabelecido, obrigatòriamente, o gabarito/ de 10 (dez) metros vertical mínimo, ou tres pavimento para todas as futuras construçoes no alinhamento, com recuo ou de esquina, nos seguintes logradouros:-

a) Praça Sávio Cama
b) Av. Paulo de Frontin
c) Av. Lucas Evangelista
d) Av. Getúlio Vargas
e) Av. Amaral Peixoto
f) Rua Gustavo Lira

§ Único - deliberação 511.

Artigo 2º - O não cumprimento do estabelecido no artigo 1º / desta Deliberaçao, importa na multa de 5 (cinco) vezes o salario mínimo vigente na região, estando ainda os infratores sujeitos as sanções judiciárias previstas em lei.

Artigo 3º - Nenhuma das repartições municipais ou funcionários poderao fornecer ou favorecer a concessão de hatite-se, ligação de luz, aparelhos telefônicos, alvará de localizaçao para comercio / ou industria, sem que se tenha concluido a fachada total da obra licenciada, obedecendo-se sempre o estabelecido pelo artigo 1º desta / deliberação. NOVA REDAÇÃO - CRIADO § Deliberação 511

Artigo 4º - A infração de qualquer dos artigos desta lei, / por parte de funcionários de qualquer categoria sera considerada falta grave, sujeito a punição, ficando ainda o Executivo Municipal obrigado a determinar abertura de inquerito administrativo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Volta Redonda, 09/8/62

(Dr. Nelson dos Santos Gonçalves)
Prefeito Municipal

CANCELADO

dactil/vso

PUBLICAÇÃO

Publicado no B. d. nº 25
Em Setembro de 62